



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9473/2026 PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

Em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, com o fito de obter propostas adicionais, o presente aviso da Dispensa de Licitação de nº 29/2026, sendo:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL					
Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de infraestrutura física de redes/cabeamento estruturado, com capacidade técnica que inclua conhecimentos de conectividade e tecnologia da informação, para execução de serviços de inspeção, diagnóstico físico, readequação, organização, correção, identificação, etiquetagem, catalogação, mapeamento e testes da infraestrutura física interna da rede lógica da Câmara Municipal de Santa Isabel, incluindo a entrega de relatório técnico final e inventário simplificado.					
Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 120.266,67 (cento e vinte mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)					
Dotação Orçamentária: 02.01.01.01.031.0049.2846.4.4.90.51.00					
Período para entrega de Proposta Adicional: Das 14h do dia 20/08/2026 até às 14h do dia 25/08/2026.					
Local de Disponibilização: www.camarasantaisabel.sp.gov.br As propostas deverão ser encaminhadas, conforme Modelo do Anexo II e condições do Termo de Referência - Anexo I, exclusivamente para o e-mail: sec.administrativo@camarasantaisabel.sp.gov.br					
Justificativa Legal	Critério De Julgamento	Exclusiva Me/EPP	Reserva de Cota Me/EPP	Exige Amostra Ou Prova de Conceito	Instrumento Contratual
Lei Federal nº 14.133/2021 – Art.75, I	Menor Preço Global	Não	Não	Não	Minuta Contratual Anexo III

DISPONIBILIZAÇÃO DA ÍNTEGRA DO TERMO DE REFERÊNCIA: Site da Câmara Municipal de Santa Isabel.

DOCUMENTOS E DETALHAMENTO: Conforme as Cláusulas contidas no Termo de Referência.

DOS ESCLARECIMENTOS: Dentro do Prazo Previsto para envio da Proposta, através do e-mail informado acima, ou por telefone 11.4656.2144 com Maricélia.

DA CONTRATAÇÃO: A empresa detentora da proposta mais vantajosa para esta Casa Legislativa será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias, em até 24h após a convocação, para assinatura do contrato, Anexo III.
Santa Isabel, 20 de agosto de 2026.

Maricélia dos Santos
Secretária Administrativa



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9473/2026 PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada do ramo de infraestrutura física de redes/cabeamento estruturado, com capacidade técnica que inclua conhecimentos de conectividade e tecnologia da informação, para execução de serviços de inspeção, diagnóstico físico, readequação, organização, correção, identificação, etiquetagem, catalogação, mapeamento e testes da infraestrutura física interna da rede lógica da Câmara Municipal de Santa Isabel, incluindo a entrega de relatório técnico final e inventário simplificado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação decorre da necessidade de preservar a funcionalidade da infraestrutura física interna da rede lógica de internet e dados da Câmara Municipal, essencial às atividades administrativas, legislativas, ao atendimento ao público, à comunicação institucional, à tramitação de documentos e ao acesso aos sistemas utilizados pela Casa.

2.2 Foram identificadas falhas de conectividade, degradação física e desorganização da rede interna, tornando necessária intervenção técnica sobre o cabeamento estruturado, os pontos físicos de rede, tomadas, conexões, pontos de concentração, passagens internas, eletrodutos, canaletas e demais componentes vinculados ao imóvel.

2.3 A solução não se confunde com suporte ordinário de tecnologia da informação, pois possui foco predominante na infraestrutura física da rede lógica predial, sem prejuízo dos conhecimentos de TI indispensáveis à realização de testes, validação e verificação do funcionamento dos pontos.

2.4 Para fins de enquadramento jurídico, o objeto é tratado neste procedimento como serviço comum de engenharia, em razão da predominância das intervenções sobre a infraestrutura física da rede lógica predial, sujeito à confirmação técnica juntada aos autos e à observância da responsabilidade profissional eventualmente exigível.

2.5 Quando a legislação profissional aplicável assim exigir, a Contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado e providenciar ART, TRT, RRT ou documento técnico equivalente, sem custo adicional para a Contratante.

3. ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Critério de medição
1	Inspeção técnica e diagnóstico físico da infraestrutura da rede lógica interna, com levantamento das condições atuais dos pontos, cabos, conexões, tomadas, eletrodutos, canaletas e demais componentes vinculados ao imóvel.	Serviço	Execução integral do diagnóstico físico, com registro dos achados.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

2	Readequação, organização e correção física do cabeamento estruturado e das conexões, compreendendo acomodação, reestruturação de cabos, correção dos pontos afetados e adequação das tomadas de dados/telefonia nas salas indicadas.	Serviço	Execução integral da organização e correção dos pontos previstos.
3	Identificação, etiquetagem, catalogação e mapeamento físico dos pontos, portas, cabos, conexões, tomadas e demais componentes da infraestrutura.	Serviço	Entrega de inventário técnico simplificado e mapeamento físico.
4	Testes de funcionamento, continuidade e conectividade dos pontos e componentes reorganizados ou corrigidos, com identificação dos defeitos e dos itens que demandem substituição futura.	Serviço	Apresentação dos testes e registro dos defeitos identificados.
5	Relatório técnico final contendo os serviços executados, o mapeamento realizado, os defeitos identificados, as recomendações e a indicação de eventuais etapas posteriores.	Serviço	Entrega do relatório final em meio digital.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 4.1 Realizar inspeção e levantamento das condições atuais da infraestrutura física da rede lógica interna.
- 4.2 Diagnosticar o cabeamento estruturado, os pontos de rede, tomadas, conexões, eletrodutos, canaletas, passagens internas e demais componentes vinculados ao imóvel.
- 4.3 Identificar os pontos físicos causadores de falhas de conectividade.
- 4.4 Organizar, acomodar e reestruturar fisicamente os cabos e as conexões, corrigindo os pontos afetados sempre que tecnicamente viável.
- 4.5 Identificar e etiquetar tecnicamente cabos, portas, pontos, tomadas e equipamentos de conexão.
- 4.6 Catalogar e mapear a infraestrutura física, incluindo pontos, portas, cabos, conexões e componentes passivos.
- 4.7 Realizar testes de funcionamento, continuidade e conectividade dos pontos reorganizados ou corrigidos.
- 4.8 Registrar os defeitos e indicar os componentes que necessitem de substituição posterior.
- 4.9 Efetuar a limpeza técnica e a organização do ambiente de conexão, quando necessárias à execução.
- 4.10 Entregar relatório técnico final e inventário simplificado, preferencialmente em formato digital.
- 4.11 A contratação abrangerá toda a mão de obra técnica, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução. Eventuais peças, materiais ou componentes que necessitem



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

de substituição deverão ser previamente identificados e submetidos à avaliação da Câmara Municipal, para aquisição separada, quando cabível.

4.12 Componentes indispensáveis e de pequeno porte somente poderão ser incluídos no preço global quando expressamente previstos na proposta e tecnicamente justificados, sem alteração do escopo contratado.

4.13 DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DO OBJETO

4.13.1 A execução abrangerá a infraestrutura física interna da rede lógica instalada nas dependências da Câmara Municipal, alcançando os ambientes administrativos, legislativos e de atendimento que possuam pontos, tomadas, cabos, conexões, canaletas, eletrodutos ou elementos vinculados à rede. Para adequada formação do preço, deverão ser considerados os elementos quantitativos e dimensionais constantes dos registros e levantamentos juntados aos autos, facultada visita técnica prévia aos interessados.

4.14 RISCOS PRINCIPAIS DA EXECUÇÃO

4.14.1 A execução deverá ser planejada para reduzir o risco de interrupção da rede e de prejuízo às atividades administrativas e legislativas. Intervenções críticas dependerão de prévio alinhamento com a fiscalização.

4.14.2 A identificação de peças, materiais ou intervenções não previstas não autoriza sua execução ou fornecimento automático, devendo a Contratada comunicar a fiscalização e aguardar orientação formal da Contratante.

4.14.3 A execução incompleta, a ausência de testes, mapeamento, etiquetagem, inventário ou relatório técnico final caracterizará descumprimento do escopo e impedirá o recebimento definitivo até a regularização.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa deverá atuar no ramo de infraestrutura física de redes, cabeamento estruturado, telecomunicações, conectividade ou atividade correlata e demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto.

5.2 Deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com infraestrutura de rede lógica ou cabeamento estruturado.

5.3 Quando a natureza técnica dos serviços exigir, deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado e emitir ART, RRT, TRT ou documento técnico equivalente, conforme a legislação profissional aplicável.

5.4 Deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as regras de segurança do trabalho, as orientações da fiscalização e as condições de funcionamento do prédio público.

5.5 Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência da responsabilidade técnica, salvo autorização prévia e formal da Contratante para parcela acessória que não constitua o núcleo do objeto.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Santa Isabel, situada na Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, nº 33, Jardim Monte Serrat, Santa Isabel/SP, em



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

locais e horários previamente definidos pela fiscalização, de modo a reduzir interferências nas atividades administrativas e legislativas.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo para execução integral do objeto será de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou ordem de início, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração, nos termos legais.

7.2 O contrato vigorará pelo período necessário à execução, ao recebimento e ao pagamento do objeto, observado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua assinatura, sem prejuízo das obrigações de garantia e responsabilidade técnica.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando a interdependência entre as etapas de diagnóstico, organização, correção, catalogação, testes, mapeamento e relatório técnico.

8.2 O regime de execução indireta.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documentos do representante legal;

9.2 Comprovante de inscrição no CNPJ;

9.3 Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.4 Certificado de Regularidade do FGTS;

9.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.6 Certidão de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando aplicável;

9.7 Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9.8 Indicação do responsável técnico e comprovação de registro profissional.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar integralmente o objeto conforme o Termo de Referência, a proposta e as normas técnicas aplicáveis, respondendo pela qualidade e segurança dos serviços;

10.2 Fornecer mão de obra, ferramentas, instrumentos, equipamentos de teste, transporte e demais recursos necessários;

10.3 Preservar a continuidade dos serviços da Câmara, programando intervenções críticas com a fiscalização;

10.4 Comunicar imediatamente qualquer ocorrência, risco, dano, impedimento ou necessidade de substituição de componente;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo;

10.6 Identificar os profissionais que acessarão as dependências da Câmara e observar as normas internas e de segurança;

10.7 Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por danos causados à Administração ou a terceiros;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

10.9 Entregar os registros, o mapeamento, o inventário simplificado, os resultados dos testes e o relatório técnico final em formato digital editável ou pesquisável;

10.10 Manter sigilo sobre configurações, informações, credenciais e dados eventualmente acessados durante a execução.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Disponibilizar acesso aos locais e informações necessárias à execução, observadas as regras de segurança;

11.2 Acompanhar e fiscalizar os serviços, registrar ocorrências e comunicar as correções necessárias;

11.3 Definir os horários de intervenção e indicar os ambientes prioritários;

11.4 Analisar os relatórios e os resultados dos testes apresentados;

11.5 Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, nas condições estabelecidas.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato terá como gestor o(a) Secretário(a) Administrativo(a) e como fiscal o servidor a ser formalmente designado pela autoridade competente.

12.2 A fiscalização acompanhará a execução, registrará as ocorrências, verificará os testes e documentos entregues, solicitará correções e emitirá os termos de recebimento, sem excluir a responsabilidade da Contratada.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente após a finalização dos serviços, conforme inciso I, alínea "a" do artigo 140.

13.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas conforme inciso I, alínea "b" do artigo 140.

13.3. Constatadas inconsistências, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14. FATURAMENTO E PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto.

14.2 O Termo de Recebimento Definitivo autorizará a emissão da nota fiscal. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal corretamente emitida e atestada.

14.3 Havendo erro ou divergência no documento fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem encargos para a Contratante.

15. ESTIMATIVA DO VALOR

15.1 O valor global estimado é de R\$ 120.266,67 (cento e vinte mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), obtido pela média aritmética de três orçamentos de mercado confirmados para o escopo consolidado.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

16.1 As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: _____, condicionada a contratação à existência de disponibilidade e reserva orçamentária nos autos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os preços propostos deverão incluir todos os custos, tributos, encargos, deslocamentos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

17.2 Não haverá exigência de garantia contratual, sem prejuízo da responsabilidade legal e técnica da Contratada.

17.3 Os documentos deste procedimento são complementares. Eventuais dúvidas deverão ser submetidas à Contratante dentro do prazo do aviso.

17.4 O enquadramento no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 considera o limite atualizado para 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, sem prejuízo da verificação de inexistência de fracionamento indevido e das demais condições legais no processo.

Santa Isabel,

MARICÉLIA DOS SANTOS

Secretária Administrativa



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9473/2026
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

----------------------	----------------------	----------------------

E-MAIL

TELEFONE

----------------------	----------------------

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CPF

RG

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada do ramo de infraestrutura física de redes/cabeamento estruturado, com capacidade técnica que inclua conhecimentos de conectividade e tecnologia da informação, para execução de serviços de inspeção, diagnóstico físico, readequação, organização, correção, identificação, etiquetagem, catalogação, mapeamento e testes da infraestrutura física interna da rede lógica da Câmara Municipal de Santa Isabel, incluindo a entrega de relatório técnico final e inventário simplificado.

2- DETALHAMENTO DO OBJETO

A contratação compreenderá a execução de serviços técnicos destinados:

- 1- Diagnosticar e mapear a rede de cabeamento existente, os pontos de ocasionam as falhas na conectividade com:
 - 1.1 identificação e registro dos componentes defeituosos e/ou com danos irreversíveis;
 - 1.2 indicação dos itens que necessitem de posterior substituição;
- 2- Organização física e correção, com:
 - 2.1 Substituição de cabeamento se necessário, com material fornecido pela contratante;
 - 2.2 reestruturação das conexões nos pontos afetados;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- 2.3 catalogação e mapeamento do inventário técnico, abrangendo aparelhos, placas, portas, pontos, cabos e conexões;
- 2.4 testes individuais dos componentes da rede;
- 2.5 elaboração de relatório técnico final dos serviços executados.

2.1- ESCOPO MÍNIMO ESPERADO

O orçamento deverá considerar, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) vistoria técnica e levantamento das condições atuais da rede interna;
- b) organização e acomodação adequada dos cabos e conexões;
- c) correção dos pontos afetados;
- d) identificação e etiquetagem dos cabos, portas, pontos e equipamentos, sempre que tecnicamente viável;
- e) catalogação dos aparelhos, placas, portas e demais componentes da infraestrutura;
- f) realização de testes de funcionamento e conectividade;
- g) registro dos defeitos e indicação técnica dos componentes que necessitem de substituição;
- h) limpeza técnica e organização do ambiente de conexão, quando necessária à execução dos serviços;
- i) entrega de relatório técnico e inventário simplificado, preferencialmente em formato digital;
- j) fornecimento de mão de obra técnica, ferramentas e equipamentos necessários à execução;
- k) identificação de peças, materiais e componentes necessários a serem substituídos.

2.2- LIMITES DO ESCOPO

A presente cotação refere-se à mão de obra técnica para organização, correção de pontos, catalogação e diagnóstico da rede interna de telefonia e dados. Eventuais peças, materiais ou componentes que necessitem de substituição deverão ser previamente identificados para que a contratante providencie a aquisição separadamente.

3- DO VALOR

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Inspeção técnica e diagnóstico físico da infraestrutura da rede lógica interna, com levantamento das condições atuais dos pontos, cabos, conexões, tomadas, eletrodutos, canaletas e demais componentes vinculados ao imóvel.	Serviço	R\$	R\$



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

2	Readequação, organização e correção física do cabeamento estruturado e das conexões, compreendendo acomodação, reestruturação de cabos, correção dos pontos afetados e adequação das tomadas de dados/telefonia nas salas indicadas.	Serviço	R\$	R\$
3	Identificação, etiquetagem, catalogação e mapeamento físico dos pontos, portas, cabos, conexões, tomadas e demais componentes da infraestrutura.	Serviço	R\$	R\$
4	Testes de funcionamento, continuidade e conectividade dos pontos e componentes reorganizados ou corrigidos, com identificação dos defeitos e dos itens que demandem substituição futura.	Serviço	R\$	R\$
5	Relatório técnico final contendo os serviços executados, o mapeamento realizado, os defeitos identificados, as recomendações e a indicação de eventuais etapas posteriores.	Serviço	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL		R\$ _____ (_____)		

4- LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prédio da Câmara Municipal de Santa Isabel – SP.

5- PRAZOS

Todos os prazos constantes no Termo de Referência.

Obs.:

1- O valor ora ofertado contempla todas as despesas e custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais e equipamentos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras, despesas de locomoção e hospedagem de prepostos da proponente - se, e quando necessárias, além de quaisquer outros gastos decorrentes da execução da obra, serviço ou produto com eles relacionados, bem como lucro.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- 2- O presente pedido tem por finalidade exclusiva a realização de pesquisa de preços e obtenção de estimativa preliminar de mercado, não gerando obrigação de contratação por parte da Câmara Municipal de Santa Isabel.
- 3- A contratação, se autorizada, observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL OU ASSINATURA ELETRÔNICA
CARIMBO COM CNPJ**

(IMPORTANTE: Para fornecimento do orçamento ora solicitado, caso a empresa queira verificar as informações acima, poderá agendar visita técnica através do telefone 11.4656.2144 com Maricélia)



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9473/2026

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

ANEXO III - MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL E A EMPRESA

_____, **OBJETO:** _____.

Na Sede da Câmara Municipal de Santa Isabel, situada à Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, 33, - Jardim Monte Serrat - Santa Isabel/SP, presentes, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.254.803/0001-03, neste ato representada pelo Sr. _____, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na _____, município de _____/_____, representada pelo Sr _____, cujo os demais dados estão transcritos no “TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA”, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária da Dispensa de Licitação nº ____/2026, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/2021, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e pela Resolução desta Casa nº 280/2023, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada do ramo de infraestrutura física de redes/cabeamento estruturado, com capacidade técnica que inclua conhecimentos de conectividade e tecnologia da informação, para execução de serviços de inspeção, diagnóstico físico, readequação, organização, correção, identificação, etiquetagem, catalogação, mapeamento e testes da infraestrutura física interna da rede lógica da Câmara Municipal de Santa Isabel, incluindo a entrega de relatório técnico final e inventário simplificado, conforme Termo de Referência anexo I da Dispensa de Licitação nº ____/2026, que deste fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Execução Indireta

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 - O prazo do início dos serviços estará constante na Autorização de Fornecimento, que será emitida pela Contratante em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

3.2 - Os serviços deverão ser realizados conforme o Termo de Referência, anexo I da Dispensa de Licitação nº ____/2026.

3.3 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 140, inciso II e parágrafos, da Lei Federal 14.133/2021.

3.4 - A CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá atestar os serviços executados, conforme cláusula décima quinta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

4.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____, por conta da dotação orçamentária _____, para atender às despesas inerentes a este contrato;

4.2 O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto. No ato da entrega do serviço o Fiscal do contrato fará o recebimento provisório, e encaminhará ao Gestor para conferência de que o serviço foi entregue em conformidade com o contratado. Após análise, estando o serviço em conformidade, o Gestor juntamente com o Fiscal fará o recebimento definitivo, onde será autorizado a emissão da nota fiscal. Com recebimento da Nota Fiscal o pagamento será feito em até 10 dias úteis, e poderá ser através de transferência bancária/PIX, podendo ser substituído por cheque nominal, ou outra forma de compensação bancária admitida em lei, em conta de titularidade da CONTRATADA.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação;

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 – O contrato vigorará pelo período necessário à execução, ao recebimento e ao pagamento do objeto, observado o prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) dias a partir de sua assinatura, sem prejuízo das obrigações de garantia e responsabilidade técnica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 Disponibilizar acesso aos locais e informações necessárias à execução, observadas as regras de segurança;

6.2 Acompanhar e fiscalizar os serviços, registrar ocorrências e comunicar as correções necessárias;

6.3 Definir os horários de intervenção e indicar os ambientes prioritários;

6.4 Analisar os relatórios e os resultados dos testes apresentados;

6.5 Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 Executar integralmente o objeto conforme o Termo de Referência, a proposta e as normas técnicas aplicáveis, respondendo pela qualidade e segurança dos serviços;

7.2 Fornecer mão de obra, ferramentas, instrumentos, equipamentos de teste, transporte e demais recursos necessários;

7.3 Preservar a continuidade dos serviços da Câmara, programando intervenções críticas com a fiscalização;

7.4 Comunicar imediatamente qualquer ocorrência, risco, dano, impedimento ou necessidade de substituição de componente;

7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo;

7.6 Identificar os profissionais que acessarão as dependências da Câmara e observar as normas internas e de segurança;

7.7 Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por danos causados à Administração ou a terceiros;

7.9 Entregar os registros, o mapeamento, o inventário simplificado, os resultados dos testes e o relatório técnico final em formato digital editável ou pesquisável;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

7.10 Manter sigilo sobre configurações, informações, credenciais e dados eventualmente acessados durante a execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado ou demais infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções legalmente cabíveis.

8.2 - Sem prejuízo das demais sanções, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual por dia de atraso injustificado no cumprimento de prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.3 - Poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inexecução parcial relevante, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou abandono injustificado da execução.

8.4 - As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos à Contratada, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral de eventuais danos e da aplicação das demais sanções cabíveis.

8.5 - A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo próprio quando exigido.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

9.1 – Na execução da presente contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o a presente contratação; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.702, de 17 de janeiro de 2018 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, efetuar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

10.3 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço Contratada ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) o caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso accidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

10.4 - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

10.5 - O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

10.6 - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regula mentos de Proteção de Dados em vigor e



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

10.7 - Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.8 - O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

10.9 - A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.10 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

10.11 - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 - Na vigência desse CONTRATO e após o seu encerramento, as PARTES manterão sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade uma da outra ou desenvolvidos ao longo da vigência deste CONTRATO que, eventualmente, tenha conhecimento em razão deste instrumento, doravante denominadas simplesmente “Informações Confidenciais”.

11.1.1. As PARTES se obrigam a não publicar, divulgar, colocar à disposição ou fará uso sem autorização, por qualquer forma ou meio, direta ou indiretamente, as Informações Confidenciais, sob pena de incorrer em infração grave e dar justa causa à rescisão deste CONTRATO, respondendo diretamente por eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desta Cláusula, respondendo por demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

13.2 – A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma pre vista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO

15.1 - Fica nomeado o Secretário Administrativo da Câmara Municipal como gestor deste Contrato, e o responsável pelo _____ para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Isabel/SP, _____.

Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel

CONTRATADA

Testemunhas:



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9473/2026

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA

CONTRATADA: XXXXXXXX

CONTRATO Nº: XX/202X

Considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18), pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados declaramos:

a) que os dados pessoais abaixo listados foram informados pela contratada e serão utilizados exclusivamente para (i) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), ao órgão de Controle Interno da Câmara Municipal, ao Ministério Público e/ou ao Poder Judiciário, caso requisitados; e (ii) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), por meio do sistema AUDESP;

b) que os dados abaixo informados serão mantidos sob a guarda da Câmara Municipal de Santa Isabel durante o período em que a contratação e a execução contratual puderem ser objeto de processo e/ou procedimento perante os órgãos listados na alínea acima, observados os prazos prescricionais previstos na legislação.

Santa Isabel, data.

DADOS PESSOAIS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA CONTRATADA

Nome:	
RG (com órgão expedidor):	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço residencial completo (com CEP):	
E-mail pessoal:	
E-mail profissional:	

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: XXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 9473/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO:

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: _____

Pelo presente Termo de Ciência e de Notificação, nós, abaixo identificados, declaramos que:

1. Estamos cientes de que:

a) o ajuste acima referido, seus eventuais aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá por meio de sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao respectivo processo, mediante vista e extração de cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, desde que realizado o regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponibilizados no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser proferidos relativamente ao referido processo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir da publicação, a contagem dos prazos processuais, conforme as regras aplicáveis do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e demais interessados encontram-se cadastradas no módulo eletrônico "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos do artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme Declaração de Atualização Cadastral anexa;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

2. Damo-nos por notificados para:

a) acompanhar todos os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) exercer, se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, o direito de defesa, a interposição de recursos e demais medidas cabíveis.

Local e data: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS, SE HOUVER

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 9473/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

TERMO DE CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F30F-03CF-007E-DB96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 20/08/2026 13:06:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/F30F-03CF-007E-DB96>